



PROPOSTA DE LEI DO GOVERNO AO CÓDIGO DO TRABALHO AGRAVA A PRECARIEDADE

NA ACTIVIDADE DE TRABALHO TEMPORÁRIO E OUTSOURCING EMPRESAS OBRIGAM TRABALHADORES A MUDAR DE CONTRATO

No próximo dia 10 de Julho vai estar em discussão na Assembleia da Republica a proposta de lei do governo que consiste em novas alterações que não contribuem para a revogação das normas gravosas da legislação laboral, pelo contrário, põe em causa a segurança no emprego, com o alargamento do período experimental de 3 para 6 meses, generaliza o banco de horas grupal e com esta medida reduz o rendimento dos trabalhadores, agrava de 15 para 35 dias os contratos de muita curta duração (actualmente restritos ao turismo e agricultura) e alarga o regime para todos os sectores.

REDUÇÃO DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS A TERMO E A TERMO INCERTO Ao contrário de combater os falsos argumentos na fundamentação dos contratos a termo para atividades permanentes a justificarem postos de trabalho efectivos nas empresas utilizadoras, a proposta de lei do governo reduz de 3 para 2 anos a duração máxima dos contratos a termo, **assim como em relação** aos contratos a termo incerto dos actuais 6 anos para um máximo de 4 anos, propostas que visam perpetuar a precariedade.

EMPRESAS “ANTECIPAM” MEDIDAS CAUTELOSAS PARA EVITAR EFETIVIDADE A denúncia chega de trabalhadores com contrato a termo incerto em serviço nos Call Centers, **confrontados com o “convite” a assinarem a rescisão de contrato da sua iniciativa (uma carta preparada pela empresa)**, com todas as consequências inerentes, para assinarem um novo contrato de **trabalho, justificando a Gestão ser uma medida “necessária” para os trabalhadores integrarem um novo projecto e mantendo a prestação para a mesma empresa utilizadora.**

AVISO AOS TRABALHADORES Os trabalhadores não são obrigados, não devem aceitar, por sua iniciativa, rescindir contrato de trabalho para satisfazer alegadamente necessidades da empresa que implique mudança de funções ou de projectos, tendo em conta que nestas situações a solução adequada e legal pode ser concretizada através de Adenda ao contrato com acordo do trabalhador.

A ILEGALIDADE – A LEGISLAÇÃO LABORAL NÃO ESTÁ A SER CUMPRIDA É expressamente proibido fazer cessar o contrato e readmitir o trabalhador, **mesmo com o seu acordo, com o propósito** de o prejudicar em direito ou garantia decorrente da antiguidade, ou seja, neste caso denunciado, a empresa considera a antiguidade para efeitos de compensação, mas, prejudica na possibilidade de o trabalhador passar a efectivo. As empresas alegam ser sua prática nestas situações, mas, têm que imediatamente alterar o comportamento, cumprindo a legislação laboral. Os trabalhadores interessados neste assunto, contactem-nos.